



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Processo Administrativo de Compras e Contratação

Exercício/Ano: 2021

Solicitação nº: 002/2021

Data da Solicitação: 13/01/2021

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto da Licitação: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura, a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, vê a necessidade desta contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020.

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Na presente data AUTUEI os documentos abaixo devidamente assinados:

- 1) Comunicação interna com anexo;
- 2) Os orçamentos recebidos das empresas;
- 3) Solicitação assinada pelo responsável da secretária requisitante;
- 4) Termo de Referência com assinatura do assessor jurídico de acordo art. 38 Lei 8.666/93, do secretário requisitante e do prefeito municipal de Barão do Monte Alto;
- 5) O Termo de Reserva Orçamentária, assinado pelo declarante da contabilidade;
- 6) Termo de Autorização assinado pelo prefeito municipal de Barão do Monte Alto;

E, para constar, lavrei e subscrevo abaixo, o presente auto.

Protocolo de recebimento

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____ ASS. SETOR DE LICITAÇÃO: _____



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade chefe do executivo, autorizo a (o) presente procedimento, que visa à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura através de Dispensa de Licitação, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, observando, em tudo, a Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Processa-se.

Cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 13 de janeiro de 2021.

Fabio Soares Guimarães

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Solicitação nº 002/2021

Consoante comunicação interna recebida e com base nas disposições legais pertinentes, especialmente o disposto no art. 14 da Lei n.º 8.666/93, art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/20 e art. 60 da Lei n.º 4.320/64, declaro para os devidos fins que:

(x) existem recursos orçamentários para as despesas.

() não existem recursos orçamentários para estas despesas.

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DA FONTE	VLR. RESERVADO
Necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301 .0075.1.0122	00.01.54	1.000,00	4.050,00
	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301 .0075.2.0070	00.01.02	181.500,00	
	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301 .0075.2.0070	00.01.12	1.000,00	
	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301 .0075.2.0070	00.01.55	16.000,00	
	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301 .0075.2.0070	00.01.59	248.500,00	

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura, a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, vê a necessidade desta contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020.

ORIGEM DO RECURSO	ENTIDADE	VALOR ESTIMADO LICITAÇÃO
() PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.050,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Declaro, ainda, que foi realizada a reserva orçamentária para a presente:

() compra

(X) contratação

Barão do Monte Alto, 13 de janeiro de 2021

Setor de Contabilidade

Declarante de dotação e saldo orçamentário



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COVID-19- LEI N. 13.979/20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/20, para a **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	30	Diária	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura tipo: 1 (uma) unidade de barraca 3 metros por 3 metros cor branca e 2 (duas) unidade de banheiros químicos, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino, com 02 (duas) manutenções semanais, montada para controlar entrada de transeuntes, visando à prevenção da pandemia causada pela COVID-19.	135,00	4.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.050,00	

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos do item são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 30 (dias), prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Nota explicativa: Nos termos do art. 4º. –H da Lei 13.979, de 2020, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

2.1. Diante das cotações de preços adquiridas pelo Fundo Municipal de Saúde, constata-se que o menor preço, o escolhido, se deu no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura tipo: 1 (uma) unidade de barraca 3 metros por 3 metros cor branca e 2 (duas) unidade de banheiros químicos, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino, com 02 (duas) manutenções semanais, montada para controlar entrada de transeuntes, visando à prevenção da pandemia causada pela COVID-19 – 01 diária, totalizando o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). a empresa JOSIAS ALVES DE SOUZA 96320540672 – CNPJ: 33.209.794/0001-57.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Tendo em vista o surgimento da pandemia por causa do Covid-19, popularmente conhecido como Coronavírus, a Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, vê a necessidade desta contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020.

Pois bem, é necessário que se dê o devido resguardo ao direito à vida, à saúde, a dignidade a das pessoas à luz da Constituição Federal (art. 227, *caput*, CR/88). Nesse cenário, aguardar a conclusão de outro procedimento licitatório, o que demanda tempo, é inviável em vista da situação de urgência a que se reporta.

O art. 4º, *caput* da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim prevê:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

A caracterização da situação emergencial verifica-se, pois, pela necessidade de dar continuidade as medidas preventivas, de enfrentamento e contingenciamento da pandemia infecciosa Covid-19, conforme alhures mencionado.

Nota Explicativa: *Observe-se que o artigo 4^a-B, da Lei n. 13.979/2020 estão presumidas a ocorrência da situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

- 2.2. O executor da contratação aqui tratada, **JOSIAS ALVES DE SOUZA 96320540672 – CNPJ: 33.209.794/0001-57**, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais principais e, além disso, foi a que apresentou menor valor diante dos orçamentos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução, como um todo, abrange a **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura tipo: 1 (uma) unidade de barraca 3 metros por 3 metros cor branca e 2 (duas) unidade de banheiros químicos, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino, com 02 (duas) manutenções semanais, montada para controlar entrada de transeuntes, visando à prevenção da pandemia causada pela COVID-19.**
- 3.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20, sendo contratada a empresa que atendeu aos requisitos da contratação e apresentou o menor preço em pesquisa de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Será emitida a Autorização de Fornecimento (AF), e, a empresa contratada deverá fazer a entrega do objeto em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AF.

5.2. A execução do contrato será iniciada após a assinatura do contratante com o contratado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do serviço é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma aqui estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota Explicativa: Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Saliente-se que a regra em procedimentos de dispensa de licitação é a proibição da subcontratação, de modo que qualquer previsão de subcontratação, ainda que excepcional, deve ser devidamente justificada e deve se limitar a prestações acessórias ao objeto contratual principal.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto; a empresa contratada é que deverá fornecer o objeto ora contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nota Explicativa: Conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; III

- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Barão do Monte Alto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 15.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).
- 15.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 15.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

15.4 – Prova de regularidade com:

- 6.4.1 - Secretaria da Receita Federal e
- 6.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

15.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

15.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

15.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

15.9 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. 3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.1.0122; fonte 00.01.54 – Recurso Federal.
- 16.2. 3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070; fonte 00.01.02
- 16.3. 3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070; fonte 00.01.12
- 16.4. 3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070; fonte 00.01.55
- 16.5. 3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070; fonte 00.01.59

Assessor Jurídico

De acordo art. 38 da Lei 8.666/93

Rogério Henrique Pereira

Fundo Municipal de Saúde

Fabio Soares Guimarães

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

SOLICITAÇÃO N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Ao,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Processo Administrativo de Compras e Contratação

Exercício/Ano:2021

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Solicitação: 13/01/2021

Valor estimado da contratação: R\$ 4.050,00

OBJETO DE GASTO

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
00.01.54	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.1.0122
00.01.02	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
00.01.12	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
00.01.55	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
00.01.59	3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070

Descrição do Objeto: Destina-se este procedimento à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura através de Dispensa de Licitação, **a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.**

Justificativa do Pedido: Tendo em vista o surgimento da pandemia por causa do Covid-19, popularmente conhecido como Coronavírus, a Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, a



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, vê a necessidade desta contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020 (art. 4º e seguintes), com alterações pela MP 926/2020.

Rogério Henrique Pereira
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

COMUNICAÇÃO INTERNA

SOLICITANTE	PARA	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Administração / Setor de Licitação	13/01/2021

Solicito abertura do seguinte processo licitatório:

1) OBJETO:

Destina-se este procedimento à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura através de Dispensa de Licitação.

2) JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o surgimento da pandemia por causa do Covid-19, popularmente conhecido como novo Coronavírus, a Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, , a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3) VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

30 dias.

4) LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, centro, Barão do Monte Alto-MG.

5) PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO:

A entrega/serviço deverá ocorrer imediato no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6) CAPACITAÇÃO FUTURA CONTRATADA:

Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o objeto que está propondo (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida;
- Responsabilizar-se integralmente pelos itens ora contratados, nos termos do edital e da legislação
- Responsabilizar-se integralmente pelos itens ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8) PRAZO PARA PAGAMENTO:

Em até **30 (TRINTA) dias** após o cumprimento do objeto e recebimento da nota fiscal;

9) ITENS LICITADOS:

Conforme anexo I desta comunicação interna

10) COTAÇÃO DE PREÇOS

As cotações de preço encontram-se anexadas.

VALOR ESTIMADO DA SOLICITAÇÃO: R\$ 4.050,00

Obs: (X) Existe saldo orçamentário para o cumprimento do objeto ou

() Eventual futura aquisição por Sistema de Registro de Preços.

Rogério Henrique Pereira

Assinatura do Solicitante

Recebida por

Data de Recebimento



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO I - COMUNICAÇÃO INTERNA - ITEM COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 002/2021

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	30	diária	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura tipo: 1 (uma) unidade de barraca 3 metros por 3 metros cor branca e 2 (duas) unidade de banheiros químicos, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculino, com 02 (duas) manutenções semanais, montada para controlar entrada de transeuntes, visando à prevenção da pandemia causada pela COVID-19.	135,00	4.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.050,00	

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE QUANTO À AUSÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ao,

Setor de licitações e pregões da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Processo Administrativo de Compras e Contratação

Solicitação nº: 002/2021

Nº Cotação: 002/2021

Data da Justificativa: 13 de janeiro de 2021

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição do Objeto: Destina-se este procedimento à Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de estrutura de uso temporário, para locação de pequena estrutura através de Dispensa de Licitação, a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Como é de praxe administrativa a juntada de três orçamentos aos autos do processo de contratação, com vistas a justificar o preço a ser contratado, existe a presunção que este número de orçamentos é o mais adequado para expressar a média praticada pelo mercado.

Desse modo, os valores elencados foram suficientes para comprovar a realidade praticada pelo mercado.

Rogério Henrique Pereira

Ass. Secretaria Requisitante